



Aditivo - SEAD

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021-SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E A EMPRESA TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF nº XXX.383.561-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71, estabelecida na Rua 2, esquina com Av. Luiz XV, S/N, QD 04, LT 16, Bairro Recanto dos Emboabas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74910-200, neste ato representada pelo Sr. **MILTON FÉLIX DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.171.571-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021-SEAD**, referente à prestação de serviços, de natureza contínua, de monitoramento eletrônico, circuito fechado de televisão (CFTV) e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, em unidades de Vapt Vupts e unidades administrativas, relativo ao lote 5, mediante Processo Administrativo nº **202000005023844**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações; da Lei estadual nº 17.928/2012; da Lei Complementar nº 117/2015; dos Decretos estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020, e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- i) a alteração do valor do contrato, em razão do reajuste dos valores do Lote 5, à ordem de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), utilizando-se do índice do IPC-A conforme previsto no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO do contrato originário, nos termos da Solicitação de Bens e Serviços - SBS nº 32/2025-GEAL (81334207), do Anexo nº II/2025 - GEREM-11841 (80332677), e das Justificativas GEREM (81420524, 80333483), consignados na proposta comercial da contratada (80320556), cujos preços ora reajustados produzirão seus efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2025;
- ii) a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2025 a 12/12/2026, respaldada no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993;
- iii) a indicação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para fazer face à despesa; e

iv)) o reajuste dos valores contratados corresponde ao índice percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no item 8.6 da CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO do contrato originário, referente ao período inicial/final entre julho de 2024 e junho de 2025. Em que pese o índice sugerido no DESPACHO Nº 257/2025/SEAD/GECONT-18232 (79857210) seja de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), optou-se, no entanto, pela aplicação do reajuste no percentual indicado pela contratada de 5,23%, conforme Manifestação de Renovação da empresa (78789776), bem como manifestação do respectivo gestor do contrato no item 4 - Cesta de Preços da Justificativa GEREM (81420524).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação passa de R\$ 268.351,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) **para R\$ 282.385,80 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, perfazendo o **valor mensal de R\$ 23.532,15 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**;

2.2 Os novos valores da contratação ficam assim distribuídos:

* permanência do quantitativo originário - 15 postos

LOTE 5

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO / PIRENÓPOLIS / CRISTALINA / ALEXÂNIA / LUZIÂNIA (duas unidades) / FORMOSA / PLANALTINA / VALPARAÍSO / PIRES DO RIO / ÁGUAS LINDAS / CATALÃO / IPAMERI / NOVO GAMA / PADRE BERNARDO

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor			
				Valor Unitário Anterior (R\$)	Valor Unitário Reajustado 5,23% (R\$)	Valor Total Mensal Reajustado (R\$)	Valor Total Anual Reajustado (R\$)
01	Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico), circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e serviços de monitoramento	Serviço	15	1.490,84	1.568,81	23.532,15	282.385,80

de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados em regime de comodato, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o **período de 13/12/2025 a 12/12/2026**, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo **valor total é de R\$ 282.385,80 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, para o prazo de 12 (doze) meses, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2025.1801.04.122.1049.2436.03, Fonte 15000100 (Lote 5 - Vapt Vupt), oriunda da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00275, emitida em 26/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 066/2021- SEAD

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Pela CONTRATANTE:

(documento assinado eletronicamente)
ALAN FARIAZ TAVARES
Secretário de Estado da Administração - SEAD

Pela CONTRATADA:

(documento assinado eletronicamente)
MILTON FÉLIX DE FREITAS
Total Vigilância e Segurança Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAZ TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 01/12/2025, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82972092** e o código CRC **C9C2F43C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202000005023844

SEI 82972092